



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **LEI Nº 1.714, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

*“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mirai para o exercício de 2019, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura do orçamento municipal;
- III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - as alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

**I** - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**II** - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

**III** - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II** - texto da lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

### CAPÍTULO IV

#### DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2019, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2019, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2019 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III** - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2019 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2019, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária de 2019 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2019, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2019.

**§1º** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

### CAPÍTULO V

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2019 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2019 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

### CAPÍTULO VI

#### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

### CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2019, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2019.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária de 2019 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2019.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**Art. 33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2019, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I** - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II** - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III** - relatórios de gestão fiscal;
- IV** - balanço geral anual;
- V** - audiências públicas; e
- VI** - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

**Art. 36.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2018 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 30 de maio de 2018.

Luiz Fortuce  
Prefeito Municipal

Anexo I  
Riscos Fiscais

LDO 2019

1 - Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Titulo da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INSS
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA INSS
9.002 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA COPASA
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA COPASA
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA SISPREV
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA - SISPREV
9.004 - IPSEMG - INST. PREV. SERVIDORES DE MINAS GERAIS
<b>Finalidade:</b> ATENDER AO PROCESSO Nº 0024060438785
2.025 - EDNA TEREZINHA BRASIL DA SILVA
<b>Finalidade:</b> ATENDIMENTO AO PROCESSO 0422090102100
2.026 - MARIA HENRIQUES LADEIRA RESENDE
<b>Finalidade:</b> ATENDIMENTO AO PROCESSO 0422060013600
2.027 - DELCIDIO JOSE PINTO
<b>Finalidade:</b> ATENDIMENTO AO PROCESSO 0422060009228

1 - Programa: 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.001 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR TERRENO E CONSTRUIR A SEDE DO LEGISLATIVO
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
<b>Finalidade:</b> MANTER ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

1 - Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO
2.007 - ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA
<b>Finalidade:</b> ACOMPANHAR PROCESSOS NA JUSTIÇA
2.008 - MANUT. CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A JUSTIÇA ESTADUAL
2.009 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES / CONFEDERAÇÕES
<b>Finalidade:</b> PROMOVER VÍNCULO DE OBJETOS DE UMA OU MAIS CLASSES QUE SE RELACIONEM.
2.010 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
<b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS ADMIN ISTRATIVOS
2.012 - CONTRIBUIÇÃO PASEP
<b>Finalidade:</b> REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
2.013 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL
<b>Finalidade:</b> MANTER O CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL
1.014 - AQUIS. VEÍCULOS / MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
2.014 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE
<b>Finalidade:</b> MANTER O CONVÊNIO COM A POLICIA DE MEIO AMBIENTE
2.015 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR
<b>Finalidade:</b> MANTER O CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
2.016 - MANTER A ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
<b>Finalidade:</b> MANTER A ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS
2.017 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS
<b>Finalidade:</b> REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS
2.018 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
<b>Finalidade:</b> MANTER OS PAGAMENTOS DE ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
2.019 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE

<b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
2.020 - FILIAÇÃO ENTIDADE DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A FILIAÇÃO A ENTIDADE DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, OU A ENTIDADE DE REGISTRO EQUIVALENTE.
2.021 - REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO/GEOREFERENCIAMENTO
<b>Finalidade:</b> REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO/GEORREFERENCIAMENTO
2.024 - APOSENTADOS ANTERIOR A 1998
<b>Finalidade:</b> PAGAMENTO DE APOSENTADOS ANTERIOR A 1998

2.028 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> MANTER A FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
2.029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Finalidade:</b> ADMINISTRAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.033 - EQUIPAMENTOS PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
2.039 - MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE
<b>Finalidade:</b> MANTER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.040 - MANUTENÇÃO DA SEDE SAMU NO MUNICÍPIO
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA SEDE SAMU NO MUNICÍPIO
2.041 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Finalidade:</b> MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.057 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS DA OBRAS
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
2.060 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS
<b>Finalidade:</b> MANTER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
2.073 - ADMINIST DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E M AMBIENTE
<b>Finalidade:</b> MANTER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E M AMBIENTE
2.086 - ADMIN. SEC DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
<b>Finalidade:</b> MANTER A SEC DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
2.092 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
<b>Finalidade:</b> MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2.093 - FOMENTO PARA A INCLUSÃO DIGITAL E CIDADANIA
<b>Finalidade:</b> INCLUSÃO DIGITAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DE AULAS DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA ALUNOS E CIDADÃOS DE MIRAI.
2.107 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS FMAS
<b>Finalidade:</b> MANTER OS VEÍCULOS FMAS
2.125 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
<b>Finalidade:</b> MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

1 - Programa: 003 - GESTÃO DO TRABALHO

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.005 - MANUTENÇÃO VEÍCULO DO GABINETE
<b>Finalidade:</b> MANTER O VEÍCULO DO GABINETE

1 - Programa: 004 - COMUNICAÇÃO COM QUALIDADE

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.006 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DO GABINETE
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE
2.011 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
<b>Finalidade:</b> DIVULGAR OS ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL

1 - Programa: 005 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.123 - FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

1 - Programa: 006 - GESTÃO FAZENDÁRIA

**2 - Ações:**

**Título da Ação**

2.022 - MANUT. SERV. FAZENDA/ TESOURARIA

**Finalidade:** MANTER OS SERVIÇOS DE FAZENDA E TESOURARIA

2.023 - MANUTENÇÃO SERVIÇO TRIBUTAÇÃO

**Finalidade:** MANTER OS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO

**1 - Programa:** 007 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

**2 - Ações:**

**Título da Ação**

1.003 - AQUIS. VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Finalidade:** ADQUIRIR VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, E PARA AUXILIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

1.004 - PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA CAPITAL

<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA CAPITAL
1.005 - AQUIS. MÓVEIS EQUIPAMENTOS E. FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.007 - REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL
1.008 - CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL
1.009 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL
2.031 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
2.032 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO
<b>Finalidade:</b> MANTER A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO
2.033 - PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA CUSTEIO
<b>Finalidade:</b> MANTER O PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
2.034 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - CRECHE
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR
2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
<b>Finalidade:</b> MANTER AS CRECHES E PRÉ ESCOLAS
2.038 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL
<b>Finalidade:</b> REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL

1 - Programa: 008 - INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação
2.035 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAR ENSINO SUPERIOR
<b>Finalidade:</b> MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

1 - Programa: 009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

2 - Ações:

Título da Ação
2.030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Finalidade:</b> MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

1 - Programa: 010 - CULTURA E TURISMO VALORIZADAS

2 - Ações:

Título da Ação
2.094 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA
<b>Finalidade:</b> MANTER O PROGRAMA BIBLIOTECA
2.095 - PROGRAMA APOIO TELECENTRO
<b>Finalidade:</b> APOIAR O TELECENTRO
2.096 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS CULTURAIS
<b>Finalidade:</b> MANTER E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
2.097 - MANUTENÇÃO SERVIÇO TELEVISÃO
<b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS DE TELEVISÃO
2.098 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A FESTA DE SÃO DE SÃO JOÃO
2.099 - APOIO DO FESTIVAL SAMBANEJO
<b>Finalidade:</b> APOIAR O FESTIVAL SAMBANEJO
2.100 - FOMENTO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
<b>Finalidade:</b> INCENTIVAR A CULTURA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
2.101 - REALIZAÇÃO DO REVEILLON
<b>Finalidade:</b> REALIZAÇÃO DO REVEILLON
2.102 - FOMENTO PARA ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS
<b>Finalidade:</b> APOIO PARA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS
2.103 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
<b>Finalidade:</b> REALIZAR O CARNAVAL 2015

**Finalidade:** MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA

2.104 - REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Finalidade:</b> SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA
2.105 - PROGRAMA INCENTIVO TURISMO
<b>Finalidade:</b> INCENTIVAR O TURISMO NO MUNICÍPIO
2.106 - PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA

1 - Programa: 012 - SAÚDE COM EQUIDADE

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.010 - AQUISIÇÃO VEÍCULO / EQUIPAMENTOS
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A AQUISIÇÃO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS
1.011 - REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS A MÉDICA
2.042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
<b>Finalidade:</b> MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
<b>Finalidade:</b> MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
2.044 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO
<b>Finalidade:</b> MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2.045 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
<b>Finalidade:</b> MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2.046 - MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA
<b>Finalidade:</b> MANTER A ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA
2.053 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
<b>Finalidade:</b> MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
2.054 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO
<b>Finalidade:</b> MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

1 - Programa: 013 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.047 - CONTRATO DE RATEIO CISLESTE
<b>Finalidade:</b> MANTER CONTRATO DE RATEIO CISLESTE
2.048 - MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.049 - RATEIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDESTES
<b>Finalidade:</b> RATEIO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDESTES
2.050 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM HOSPITAIS - PRONTO SOCORRO
<b>Finalidade:</b> MANTER O CONVÊNIO COM HOSPITAIS
2.051 - SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISLESTE
<b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISLESTE
2.052 - MANTER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SAÚDE
<b>Finalidade:</b> MANTER AS DEMANDAS JUDICIAIS

1 - Programa: 014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.055 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>Finalidade:</b> MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.056 - PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
<b>Finalidade:</b> MANTER A PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

1 - Programa: 015 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.031 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

2.081 - ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Finalidade:</b> MANTER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.109 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2.110 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
<b>Finalidade:</b> MANTER O CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.112 - GESTÃO DO SUAS
<b>Finalidade:</b> MANTER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

1 - Programa: 016 - FORTALECIMENTO DA PSB

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.082 - APOIO PARA O GRUPO DA MAIOR IDADE
<b>Finalidade:</b> APOIAR O GRUPO MAIOR IDADE
2.113 - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMER
<b>Finalidade:</b> MANTER A PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA
2.114 - PROT. AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO MED SÓCIO EDU
<b>Finalidade:</b> MANTER A PROT. AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO MED SÓCIO EDU
2.115 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
<b>Finalidade:</b> SUBVENCIONAR
2.116 - MANUTENÇÃO CRAS - PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
<b>Finalidade:</b> MANTER A OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
2.117 - MANUTENÇÃO SERVIÇO CONV. FORTALECIMENTO VINCULOS
<b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA /FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2.118 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
<b>Finalidade:</b> MANTER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
2.120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
<b>Finalidade:</b> MANTER A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2.121 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO AO MIGRANTE
<b>Finalidade:</b> MANTER A PROTEÇÃO E ATENÇÃO AO MIGRANTE
2.122 - PROGRAMA APOIO ARTESANATO RURAL
<b>Finalidade:</b> APOIAR PROGRAMA DE ARTESANATO RURAL

1 - Programa: 017 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.034 - MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA CASA LAR
<b>Finalidade:</b> REALIZAR MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DA CASA LAR, CONFORME TERMO FIRMADO COM A REDE CUIDAR
2.108 - MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL
2.111 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.128 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR - REDE CUIDAR
<b>Finalidade:</b> REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DA CASA LAR

1 - Programa: 018 - PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE LAZER

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.029 - CONST. E/OU REFORMA GIN. ESPORTIVO / CAMPO FUTEBOL
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A CONST. E/OU REFORMA / AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTE, CAMPO DE FUTEBOL
1.030 - INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL/ÁREA LAZER
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA PARQUE INFANTIL/ÁREAS DE LAZER
2.087 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE/LAZER
<b>Finalidade:</b> REALIZAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
2.088 - FOMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO
<b>Finalidade:</b> CONTRIBUIR PARA QUE OS MORADORES DE MIRAI TENHAM ACESSO A CULTURA E AO LAZER
2.089 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES

<b>Finalidade:</b> MANTER A SECRETARIA DE ESPORTES
2.090 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE
<b>Finalidade:</b> MANTER A ACADEMIA AO AR LIVRE
2.091 - MANUT. PARQUES ESPORTIVOS/ AREA LAZER
<b>Finalidade:</b> MANTER PARQUES ESPORTIVOS E ÁREAS DE LAZER

1 - Programa: 019 - GESTÃO AMBIENTAL

2 - Ações:

	Titulo da Ação
2.071 - CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	
<b>Finalidade:</b> MANTER O CONTROLE E EDUCAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
2.072 - MANUTENÇÃO USINA LIXO	
<b>Finalidade:</b> MANTER A USINA DE LIXO	
2.079 - MANTER AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
<b>Finalidade:</b> MANTER AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
2.080 - FOMENTO A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>Finalidade:</b> FOMENTO A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	

1 - Programa (Denominação):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

020 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

### 2 - Ações:

Titulo da Ação
2.074 - FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR <b>Finalidade:</b> FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR
2.075 - FOMENTO AO PRODUTOR RURAL <b>Finalidade:</b> FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
2.076 - PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL <b>Finalidade:</b> MANTER O PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
2.077 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER <b>Finalidade:</b> MANTER O CONVÊNIO COM A EMATER
2.078 - MANUTENÇÃO INCENTIVOS A AGRICULTURA <b>Finalidade:</b> MANTER O INCENTIVO AO MEIO RURAL

1 - Programa: 021 - PROCURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS

### 2 - Ações:

Titulo da Ação
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS <b>Finalidade:</b> MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1 - Programa: 022 - SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE

### 2 - Ações:

Titulo da Ação
2.059 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS <b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.061 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO <b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
2.062 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS <b>Finalidade:</b> MANTER A CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
2.063 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA <b>Finalidade:</b> MANTER A CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
2.064 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS/ PARQUES/JARDINS <b>Finalidade:</b> MANTER CONSERVADAS AS PRAÇAS/ PARQUES E JARDINS
2.065 - DRAGAGEM / LIMPEZA CURSO D'AGUA <b>Finalidade:</b> REALIZAR DRAGAGEM / LIMPEZA CURSO D'AGUA
2.066 - MANUT. SERVIÇOS ÁGUA/ESGOTO/PLUVIAL <b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS ÁGUA/ESGOTO/PLUVIAL
2.067 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA <b>Finalidade:</b> MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.068 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO <b>Finalidade:</b> MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO

1 - Programa: 023 - SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

### 2 - Ações:

Titulo da Ação
2.070 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**Finalidade:** MANTER O PROGRAMA DA DEFESA CIVIL

**1 - Programa:** 024 - PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**2 - Ações:**

	Titulo da Ação
1.018 - CONSTRUÇÃO E INFRAEST. DE MORADIA POPULAR	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE MORADIA POPULAR
1.028 - AQUISIÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA SMAS	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR AQUISIÇÕES / ESTRUTURAÇÃO DA SMAS
2.083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Finalidade:</b>	MANTER O CONSELHO TUTELAR
2.084 - MANUTENÇÃO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Finalidade:</b>	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1 - Programa:** 025 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**2 - Ações:**

	Titulo da Ação
1.006 - REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA
1.012 - AMPLIAÇÃO / REFORMA UBS/POSTO SAÚDE	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR AMPLIAÇÃO / REFORMA UBS/POSTO SAÚDE
1.013 - AQUIS. TERRENO AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO/CAPELA	
<b>Finalidade:</b>	AQUIS. TERRENO AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO/CAPELA
1.032 - AQUISIÇÃO EQUIP. E REFORMAE/OU CONST DO CRAS/SCFV	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A AQUISIÇÕES E/OU REFORMA DO CRAS/PAIF
2.058 - MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS	
<b>Finalidade:</b>	MANTER OS PRÉDIOS PÚBLICOS

**1 - Programa:** 028 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

**2 - Ações:**

	Titulo da Ação
2.126 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA	
<b>Finalidade:</b>	MANTER A ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA

**1 - Programa:** 029 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

**2 - Ações:**

	Titulo da Ação
1.015 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS E ENCOSTAS	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS E ENCOSTAS
1.016 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS	
<b>Finalidade:</b>	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS
1.017 - CONTRUÇÃO E REFORMA PRAÇAS	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA PRAÇAS / JARDINS
1.019 - AQUIS. TERRENO/ EQUIP. E CONSTRUÇÃO ETE	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE TERRENO/ EQUIP. E CONSTRUÇÃO ETE
1.020 - CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO
1.021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA REDE PLUVIAL	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA REDE PLUVIAL
1.022 - CONST. AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO ÁGUA	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO AGUA
1.023 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO REDE ÁGUA PLUVIAL	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR CONSTRUÇÃO REDE ÁGUA PLUVIAL
1.024 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO REDE ESG. SANITÁRIO	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A CONSTRUÇÃO REDE ESGOTO SANITÁRIO
1.025 - MELHORIAS NA REDE ILUMINAÇÃO URBANA	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR A EXTENSÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO URBANA
1.026 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES	
<b>Finalidade:</b>	REFORMAR E MANTER PONTES NA ZONA RURAL
1.027 - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	
<b>Finalidade:</b>	REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES
2.069 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
<b>Finalidade:</b>	MANTER A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1 - Programa: 030 - MORAR COM QUALIDADE

2 - Ações:

	Titulo da Ação
2.085 - PROGRAMA HABITAÇÃO COMO PRIORIDADE	
<b>Finalidade:</b>	MANTER O PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL

1 - Programa: 083 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SERVIDORES ATIVOS

2 - Ações:

	Titulo da Ação
2.003 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
<b>Finalidade:</b>	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
2.004 - TRANSFERÊNCIA PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
<b>Finalidade:</b>	MANTER AS TRANSFERÊNCIA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

1 - Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

	Titulo da Ação
2.124 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA
2.127 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
<b>Finalidade:</b>	MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**

Anexo II  
Metas Fiscais

LDO 2019



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 ANEXO II METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo 8 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### 1. Metas Anuais

#### 1.1. Metas Anuais de 2019 a 2021

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Mirai, Minas Gerais, para o exercício de 2019 e indicando as metas para 2020 e 2021 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2020 e 2021 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
	Corrente (a)	Constante	Corrente (b)	Constante	Corrente (c)	Constante
Receita Total	36.478.307	35.007.972	39.150.708	36.058.211	42.018.889	37.139.958
Receitas Primárias (I)	34.324.580	32.941.056	36.839.199	33.929.287	39.538.038	34.947.166
Despesa Total	36.478.307	35.007.972	39.150.708	36.058.211	42.018.889	37.139.958
Despesas Primárias (II)	33.226.469	31.887.206	35.660.640	32.843.823	38.273.139	33.829.137
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.098.111	1.053.849	1.178.558	1.085.465	1.264.900	1.118.029
Resultado Nominal	56.307	54.037	58.897	54.245	61.606	54.453
Dívida Pública Consolidada	14.946.098	14.343.665	14.313.806	13.183.165	13.531.557	11.960.370
Dívida Consolidada Líquida	16.226.468	15.572.426	15.653.072	14.416.643	14.932.429	13.198.583

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288  
[prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br)

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

a) **Receitas primárias:** correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as

operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) **Despesas primárias:** correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas

as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) **Resultado primário:** é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas

primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) **Resultado nominal:** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) **Dívida pública consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações

financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) **Dívida consolidada líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos

as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288

[prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br)

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 16 de março de 2018:

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2018	2019	2020	2021
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2018, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

#### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Mirai/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	34.472.523	36.997.980	39.708.452
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.988.593	2.134.277	2.290.635
Contribuições	1.534.292	1.646.694	1.767.331
Receitas Patrimoniais	160.796	172.576	185.219
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	160.796	172.576	185.219
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	55.858	59.950	64.342
Transferências Correntes	30.673.833	32.920.998	35.332.790
Cota-Parte do FPM	14.457.291	15.516.432	16.653.166
Cota-Parte do ITR	13.704	14.708	15.785
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	30.536	32.773	35.174



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Cota-Parte do ICMS	5.570.678	5.978.786	6.416.791
Cota-Parte do IPI	70.324	75.475	81.005
Cota Parte do IPVA	1.193.205	1.280.619	1.374.437
Transferências do SUS	2.655.128	2.849.642	3.058.407
Transferências do FUNDEB	3.877.089	4.161.124	4.465.968
Outras Transferências Correntes	2.805.880	3.011.439	3.232.057
Outras Receitas Correntes	59.151	63.485	68.135
RECEITAS DE CAPITAL	4.380.000	4.700.879	5.045.265
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	100.000	107.326	115.189
Transferências de Capital	4.280.000	4.593.553	4.930.076
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	1.892.931	2.031.607	2.180.443
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.267.147)	(4.579.758)	(4.915.272)
<b>TOTAL</b>	<b>36.478.307</b>	<b>39.150.708</b>	<b>42.018.889</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2017 e a reestimativa da receita para 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	30.833.506	-
2017	30.141.356	(2,24)
2018	32.119.452	6,56
2019	34.472.523	7,33
2020	36.997.980	7,33
2021	39.708.452	7,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

### a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Mirai é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2016 e 2017 e o valor projetado para 2018 a 2021.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	1.762.579	-
2017	1.738.744	(1,35)
2018	1.852.853	6,56
2019	1.988.593	7,33
2020	2.134.277	7,33
2021	2.290.635	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

### b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Contribuições para o Regime Próprio de Previdência.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288  
[prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br)

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.388.544	-
2017	1.341.522	(3,39)
2018	1.429.562	6,56
2019	1.534.292	7,33
2020	1.646.694	7,33
2021	1.767.331	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

### c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2016 e 2017, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	110.158	-
2017	140.593	27,63
2018	149.820	6,56
2019	160.796	7,33
2020	172.576	7,33
2021	185.219	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

### d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de saúde.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2019 a 2021 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	150.024	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

2017	48.840	(67,45)
2018	52.045	6,56
2019	55.858	7,33
2020	59.950	7,33
2021	64.342	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

### e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2018 a 2021 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2017.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	27.419.179	-
2017	26.819.938	(2,19)
2018	28.580.058	6,56
2019	30.673.833	7,33
2020	32.920.998	7,33
2021	35.332.790	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	13.863.692	-
2017	12.640.860	(8,82)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

2018	13.470.446	6,56
2019	14.457.291	7,33
2020	15.516.432	7,33
2021	16.653.166	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

### ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	10.155	-
2017	11.982	17,99
2018	12.768	6,56
2019	13.704	7,33
2020	14.708	7,33
2021	15.785	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

### ICMS - Desoneração de Exportações

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	26.747	-
2017	26.700	(0,18)
2018	28.452	6,56
2019	30.536	7,33
2020	32.773	7,33
2021	35.174	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada

### ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	4.351.875	-
2017	4.870.771	11,92
2018	5.190.427	6,56
2019	5.570.678	7,33
2020	5.978.786	7,33
2021	6.416.791	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Receita projetada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	53.872	-
2017	61.488	14,14
2018	65.523	6,56
2019	70.324	7,33
2020	75.475	7,33
2021	81.005	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.072.653	-
2017	1.043.289	(2,74)
2018	1.111.757	6,56
2019	1.193.205	7,33
2020	1.280.619	7,33
2021	1.374.437	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	2.649.039	-
2017	2.321.535	(12,36)
2018	2.473.891	6,56
2019	2.655.128	7,33
2020	2.849.642	7,33
2021	3.058.407	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### FUNDEB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.334.138	-
2017	3.389.967	1,67
2018	3.612.441	6,56
2019	3.877.089	7,33
2020	4.161.124	7,33
2021	4.465.968	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	2.093.910	-
2017	2.492.028	19,01
2018	2.655.573	6,56
2019	2.850.120	7,33
2020	3.058.920	7,33
2021	3.283.016	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2019 a 2021.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	3.022	-
2017	51.719	1.611,34
2018	55.114	6,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

2019	59.151	7,33
2020	63.485	7,33
2021	68.135	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2019 a 2021:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	928.036	-
2017	127.332	(86,28)
2018	136.660	7,33
2019	4.380.000	3.105,03
2020	4.700.879	7,33
2021	5.045.265	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

#### a) Alienações de Bens:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	91.660	-
2017	-	(100,00)
2018	-	100,00
2019	100.000	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

2020	107.326	7,33
2021	115.189	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Mirai, para o quadriênio 2018/2021, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

#### .Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	836.376	-
2017	127.332	(84,78)
2018	136.660	7,33
2019	4.280.000	3.031,86
2020	4.593.553	7,33
2021	4.930.076	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### 1.2.1.3. Receitas Intra – Orçamentárias

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos à Receitas Intra - Orçamentárias:

#### Receitas Correntes Intra - Orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	1.173.476	-
2017	1.655.101	41,04
2018	1.763.721	6,56
2019	1.892.931	7,33
2020	2.031.607	7,33
2021	2.180.443	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Mirai/MG foram projetadas de acordo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

### Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Valores nominais		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	28.349.532	30.426.419	32.655.458
Pessoal e Encargos	16.038.808	17.213.811	18.474.895
Juros e Encargos da Dívida	14.863	15.952	17.121
Outras Despesas Correntes	12.295.861	13.196.656	14.163.443
DESPESAS DE CAPITAL	6.205.843	6.660.484	7.148.431
Investimentos	4.861.800	5.217.975	5.600.244
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	1.344.043	1.442.508	1.548.186
DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	1.892.931	2.031.607	2.180.443
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000	32.198	34.557
TOTAL	36.478.307	39.150.708	42.018.889

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2016 a 2017 e os previstos para 2018 a 2021 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

2016	24.458.781	-
2017	25.887.233	5,84
2018	24.549.869	(5,17)
2019	28.349.532	15,48
2020	30.426.419	7,33
2021	32.655.458	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Varição %
2016	14.066.345	-
2017	14.023.674	(0,30)
2018	14.944.010	6,56
2019	16.038.808	7,33
2020	17.213.811	7,33
2021	18.474.895	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2016 e 2017, bem como os estimados para o período de 2018 a 2021 são apresentados a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	10.244	-
2017	12.996	26,87
2018	13.849	6,56
2019	14.863	7,33
2020	15.952	7,33
2021	17.121	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	10.382.192	-
2017	11.850.563	14,14
2018	9.592.011	(19,06)
2019	12.295.861	28,19
2020	13.196.656	7,33
2021	14.163.443	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### 1.2.2.2. Despesas de Capital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2019 a 2021 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	863.468	-
2017	2.614.940	202,84
2018	3.730.368	42,66
2019	6.205.843	66,36
2020	6.660.484	7,33
2021	7.148.431	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Despesa projetada

### a) Investimentos:

As projeções anuais para estes grupo da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Mirai/MG, período 2018/2021 e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	647.259	-
2017	2.308.917	256,72
2018	2.478.068	7,33
2019	4.861.800	96,19
2020	5.217.975	7,33
2021	5.600.244	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual  
2018-2021 Despesa projetada

### b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	216.209	-
2017	306.023	41,54
2018	1.252.300	309,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

2019	1.344.043	7,33
2020	1.442.508	7,33
2021	1.548.186	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### 1.2.2.3. Despesas Intra – Orçamentárias:

Para o período de 2019 a 2021 são previstos os seguintes valores relativos às Despesas Intra - Orçamentárias:

#### Despesas Intra - Orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2016	792.521	-
2017	1.535.315	93,73
2018	1.763.721	14,88
2019	1.892.931	7,33
2020	2.031.607	7,33
2021	2.180.443	7,33

Fonte: 2016-2017 Prestação de Contas Anual

2018-2021 Despesa projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Mirai/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES ( 1 )	30.833.506	30.141.356	32.119.452	34.472.523	36.997.980	39.708.452
Receitas Tributárias	1.762.579	1.738.744	1.852.853	1.988.593	2.134.277	2.290.635
Receitas de Contribuições	1.388.544	1.341.522	1.429.562	1.534.292	1.646.694	1.767.331
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	109.658	140.593	149.820	160.796	172.576	185.219
Demais Receitas Patrimoniais	500	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	150.024	48.840	52.045	55.858	59.950	64.342
Transferências Correntes	27.419.179	26.819.938	28.580.058	30.673.833	32.920.998	35.332.790
Outras Receitas Correntes	3.022	51.719	55.114	59.151	63.485	68.135
DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )	(3.758.333)	(3.731.016)	(3.975.875)	(4.267.147)	(4.579.758)	(4.915.272)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )	26.965.515	26.269.747	27.993.757	30.044.580	32.245.646	34.607.962
RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )	928.036	127.332	136.660	4.380.000	4.700.879	5.045.265
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens ( 7 )	91.660	-	-	100.000	107.326	115.189
Transferências de Capital	836.376	127.332	136.660	4.280.000	4.593.553	4.930.076
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )	836.376	127.332	136.660	4.280.000	4.593.553	4.930.076
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = ( 4 + 8 )	27.801.891	26.397.079	28.130.417	34.324.580	36.839.199	39.538.038
DESPESAS CORRENTES ( 10 )	24.458.781	25.887.233	24.549.869	28.349.532	30.426.419	32.655.458
Pessoal e Encargos	14.066.345	14.023.674	14.944.010	16.038.808	17.213.811	18.474.895
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	10.244	12.996	13.849	14.863	15.952	17.121
Outras Despesas Correntes	10.382.192	11.850.563	9.592.011	12.295.861	13.196.656	14.163.443



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )	24.448.537	25.874.237	24.536.020	28.334.669	30.410.467	32.638.338
DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )	863.468	2.614.940	3.730.368	6.205.843	6.660.484	7.148.431
Investimentos	647.259	2.308.917	2.478.068	4.861.800	5.217.975	5.600.244
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	216.209	306.023	1.252.300	1.344.043	1.442.508	1.548.186
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )	647.259	2.308.917	2.478.068	4.861.800	5.217.975	5.600.244
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )	-	-	-	30.000	32.198	34.557
DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )	25.095.796	28.183.154	27.014.089	33.226.469	35.660.640	38.273.139
RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )	2.706.096	(1.786.075)	1.116.329	1.098.111	1.178.558	1.264.900

### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2016 e 2017 e os projetados para 2019 a 2021.

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	8.458.846	15.822.240	15.444.136	14.946.098	14.313.806	13.531.557
DEDUÇÕES ( 2 )	-360.494	-1.165.441	-1.224.063	-1.280.369	-1.339.266	-1.400.873
Ativo Disponível	1.933.205	1.655.037	1.738.286	1.818.247	1.901.886	1.989.373
Haveres Financeiros	8.991	3.710	3.896	4.076	4.263	4.459
( - ) Restos a Pagar Processados	2.302.690	2.824.188	2.966.245	3.102.692	3.245.416	3.394.705
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	8.819.340	16.987.681	16.668.199	16.226.468	15.653.072	14.932.429
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	8.458.846	15.822.240	15.444.136	14.946.098	14.313.806	13.531.557
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	360.494	1.165.441	1.224.063	1.280.369	1.339.266	1.400.873
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	-247.678	804.947	58.622	56.307	58.897	61.606



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Mirai/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2016 e 31/12/2017 e a prevista para o período de 2018 a 2021.

#### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Valores nominais

Especificação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	8.458.846	15.822.240	15.444.136	14.946.098	14.313.806	13.531.557
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	8.458.846	15.822.240	15.444.136	14.946.098	14.313.806	13.531.557
DEDUÇÕES ( 2 )	-360.494	-1.165.441	-1.224.063	-1.280.369	-1.339.266	-1.400.873
Ativo Disponível	1.933.205	1.655.037	1.738.286	1.818.247	1.901.886	1.989.373
Haveres Financeiros	8.991	3.710	3.896	4.076	4.263	4.459
( - ) Restos a Pagar Processados	2.302.690	2.824.188	2.966.245	3.102.692	3.245.416	3.394.705
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	8.819.340	16.987.681	16.668.199	16.226.468	15.653.072	14.932.429

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2017, e os valores efetivamente verificados no exercício.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2017	% PIB	% RCL	2017	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	32.441.895	-	-	26.537.672	-	-	(5.904.223)	(18,20)
Receitas Primárias (I)	31.384.138	-	-	26.397.079	-	-	(4.987.059)	(15,89)
Despesa Total	32.441.895	-	-	28.502.173	-	-	(3.939.722)	(12,14)
Despesas Primárias (II)	31.326.242	-	-	28.183.154	-	-	(3.143.088)	(10,03)
Resultado Primário (III) = (I-II)	57.896	-	-	(1.786.075)	-	-	(1.843.971)	(3.184,97)
Resultado Nominal	(109.737)	-	-	804.947	-	-	914.684	(833,52)
Dívida Pública Consolidada	8.917.948	-	-	15.822.240	-	-	6.904.292	77,42
Dívida Consolidada Líquida	9.586.094	-	-	16.987.681	-	-	7.401.587	77,21

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2017

Nota: PIB Estadual de 2017 não divulgado

### 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	32.983.235	32.441.895	(1,64)	36.287.169	11,85	36.478.307	0,53	39.150.708	7,33	42.018.889	7,33	
Receitas Primárias (1)	32.812.023	31.384.138	(4,35)	35.077.814	11,77	34.324.580	(2,15)	36.839.199	7,33	39.538.038	7,33	
Despesa Total	32.983.235	32.441.895	(1,64)	36.287.169	11,85	36.478.307	0,53	39.150.708	7,33	42.018.889	7,33	
Despesas Primárias (2)	32.366.211	31.326.242	(3,21)	34.638.897	10,57	33.226.469	(4,08)	35.660.640	7,33	38.273.139	7,33	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	445.812	57.896	(87,01)	438.917	658,11	1.098.111	150,19	1.178.558	7,33	1.264.900	7,33	
Resultado Nominal	(529.407)	(109.737)	(79,27)	29.383	(126,78)	56.307	92	58.897	4,60	61.606	4,60	
Dívida Pública Consolidada	4.880.339	8.917.948	82,73	8.843.114	(0,84)	14.946.098	69,01	14.313.806	(4,23)	13.531.557	(5,46)	
Dívida Consolidada Líquida	8.031.202	9.586.094	19,36	9.511.260	(0,78)	16.226.468	70,60	15.653.072	(3,53)	14.932.429	(4,60)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	35.185.434	33.619.536	(4,45)	36.287.169	7,93	35.007.972	(3,53)	36.058.211	3,00	37.139.958	3,00	
Receitas Primárias (1)	35.002.791	32.523.382	(7,08)	35.077.814	7,85	32.941.056	(6,09)	33.929.287	3,00	34.947.166	3,00	
Despesa Total	35.185.434	33.619.536	(4,45)	36.287.169	7,93	35.007.972	(3,53)	36.058.211	3,00	37.139.958	3,00	
Despesas Primárias (2)	34.527.213	32.463.385	(5,98)	34.638.897	6,70	31.887.206	(7,94)	32.843.823	3,00	33.829.137	3,00	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	475.578	59.998	(87,38)	438.917	631,56	1.053.849	140,10	1.085.465	3,00	1.118.029	3,00	
Resultado Nominal	(564.754)	(113.720)	(79,86)	29.383	(125,84)	54.037	84	54.245	0,38	54.453	0,38	
Dívida Pública Consolidada	5.206.186	9.241.670	77,51	8.843.114	(4,31)	14.343.665	62,20	13.183.165	(8,09)	11.960.370	(9,28)	
Dívida Consolidada Líquida	8.567.423	9.934.069	15,95	9.511.260	(4,26)	15.572.426	63,73	14.416.643	(7,42)	13.198.583	(8,45)	

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2018, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos

Valores Constantes

Índices de Inflação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
		6,28	2,94	3,63	4,20	4,20

Nota: 2018 - 2021 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Mirai nos anos de 2015 a 2017.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
Evolução do Patrimônio Líquido  
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(3.659.807)	100	2.667.828	100	(1.079.912)	100
<b>TOTAL</b>	<b>(3.659.807)</b>	<b>100</b>	<b>2.667.828</b>	<b>100</b>	<b>(1.079.912)</b>	<b>100</b>

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	7.694.065	-	2.766.170	-	2.854.086	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.694.065</b>	<b>-</b>	<b>2.766.170</b>	<b>-</b>	<b>2.854.086</b>	<b>-</b>

### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2015 a 2017 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	91.660	113.230
Alienação de Bens Móveis	-	91.660	113.230
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

  

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	59.597	48.662	98.210
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	59.597	48.662	98.210
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

  

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (1a - d2) + 3h	2016 (h) = (1b - 2e) + 3i	2015 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	516	60.113	15.020

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2017

### 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2019/2021 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

### **7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2019, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 910.074,61, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288  
[prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br)

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.034.176
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	124.101
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	910.075
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	910.075
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	910.075

### 8. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AValiação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**  
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

##### PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.537.818	1.974.199	2.424.593
Receita de Contribuições dos Segurados	834.851	795.086	754.105
Civil			
Ativo	834.851	795.086	754.002
Inativo	-	-	103
Pensionista	-	-	-
Militar			
Ativo	-	-	-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	697.462	1.173.476	1.655.101
Civil			
Ativo	697.462	1.173.476	1.655.101
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	4.918	5.637	3.291
Receitas de Valores Mobiliários	4.918	5.637	3.291
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	587	-	12.096
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	587	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>1.537.818</b>	<b>1.974.199</b>	<b>2.424.593</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	3.588	10.808	42.101
Despesas Correntes	3.588	10.808	42.101
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	1.632.860	2.051.308	2.240.697
Benefícios - Civil			
Aposentadorias/Pensões	955.947	1.387.890	1.770.987
Outros Benefícios Previdenciários	676.913	663.418	469.710
Benefícios - Militar Reformas			
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.636.447</b>	<b>2.062.115</b>	<b>2.282.798</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	(98.629)	(87.916)	141.795
--	----------	----------	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**

**Anexo III**  
**Riscos Fiscais**

**LDO 2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Mirai/MG.

#### MUNICÍPIO DE MIRAÍ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	30.000
Outros passivos contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>